

- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;  
 d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;  
 e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e  
 f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperar a contratar o objeto da licitação;  
 27.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 28. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

28.1. O custo estimado total da contratação é de R\$.... (por extenso), conforme custos unitários apostos na [tabela acima] **OU** [em anexo].

**OU**  
 28.1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$......(escrito por extenso) **OU**

28.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

28.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

## 29. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Santa Amélia/PR.

29.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXX

29.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 30. DA PUBLICIDADE

30.1. O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado no portal de transparência e no Diário Oficial do Município de Santa Amélia/PR e dos Municípios do Estado do Paraná.

30.2. A Contratada deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGDP.

## 31. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

31.1. As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção e do Decreto Federal nº 8.420/2015.

31.1.1. As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

31.1.2. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

31.1.3. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

31.1.4. Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que: (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção; (b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

31.1.5. Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

Santa Amélia/PR, xx de xxxx de 2023.

\_\_\_\_\_  
 (Servidor Responsável Pelo TR)  
 (Cargo do Servidor)

\_\_\_\_\_  
 (Secretária Requisitante)  
 (Secretaria Municipal de XXXXXXXXX)

**Publicado por:**  
 Vanderlei Diniz da Luz  
**Código Identificador:**963A7A49

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.076/2023**

### Lei nº 1.076/2023

**Súmula:** Altera e dá nova redação a dispositivos da Lei 496/2007 e dá outras providências.

**Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º -** A Lei nº 496/2007, de 22 de outubro de 2007, que Dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Município de Santa Cecília do Pavão, passa a vigorar com alterações, conforme artigos seguintes.

**Art. 2º** - Ficam alterados na Lei Municipal nº 496/2007, os valores salariais constantes do **ANEXO II - RELAÇÃO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - TABELA "A" - NÍVEL ATIVOS** – níveis 01 a 05, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO II  
RELAÇÃO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

**TABELA "A"  
NÍVEL ATIVOS**

CARGOS	VAGAS	NIVEL	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
CARPINTEIRO	03	01	40H / SEMANAL	1.500,00
COLETOR DE LIXO	02	01	40H / SEMANAL	1.500,00
GARI	10	01	40H / SEMANAL	1.500,00
JARDINEIRO	03	01	40H / SEMANAL	1.500,00
LAVADOR (A) DE VEICULOS	01	01	40H / SEMANAL	1.500,00
MERENDEIRO (A)	17	01	40H / SEMANAL	1.500,00
OPERARIO (A)	36	01	40H / SEMANAL	1.500,00
PINTOR	01	01	40H / SEMANAL	1.500,00
SERVENTE	20	01	40H / SEMANAL	1.500,00
ZELADOR(A)	37	01	40H / SEMANAL	1.500,00
AGENTE PATRIMONIAL	01	02	40H / SEMANAL	1.550,00
ATENDENTE EDUCACIONAL	09	02	40H / SEMANAL	1.550,00
AUXILIAR TECNICO DENTAL	02	02	40H / SEMANAL	1.550,00
BERÇARISTA	05	02	40H / SEMANAL	1.550,00
RECEPCIONISTA ATENDENTE	04	02	40H / SEMANAL	1.550,00
TRATORISTA AGRÍCOLA	01	02	40H / SEMANAL	1.550,00
AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	08	03	40H / SEMANAL	1.650,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10	04	40H / SEMANAL	1.700,00
ELETRECISTA	01	04	40H / SEMANAL	1.700,00
MECÂNICO	05	04	40H / SEMANAL	1.700,00
MOTORISTA	18	04	40H / SEMANAL	1.700,00
OPERADOR (A) DE MÁQUINAS	07	04	40H / SEMANAL	1.700,00
PEDREIRO (A)	08	04	40H / SEMANAL	1.700,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	15	04	40H / SEMANAL	1.700,00
OPERADOR (A) DE COMPUTADOR	02	05	40H / SEMANAL	1.750,00

**Art. 3º** - Ficam alterados na Lei Municipal nº 496/2007, os valores salariais constantes do **ANEXO III - TABELA "A" – EMPREGOS PÚBLICOS - VALORES DOS SALÁRIOS SEGUNDO OS NÍVEIS**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO III**

**TABELA "A" – EMPREGOS PÚBLICOS  
VALORES DOS SALÁRIO SEGUNDO OS NÍVEIS**

NÍVEL	SALÁRIO
01	1.500,00
02	1.550,00
03	1.650,00
04	1.700,00
05	1.750,00

**Art. 4º** - Ficam alterados na Lei Municipal nº 496/2007, os valores salariais constantes do **ANEXO III - TABELA "B" – Cargo em Provimento em Comissão CC-04**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA "B"	
Cargo de Provimento em Comissão Fixado pelo Prefeito conforme, artigo 62 e incisos da CF/88	
CC-04	R\$ 1.700,00

**Art. 5º** - Fica criada na Lei Municipal nº 496/2007, ANEXO III, a **TABELA "D" – CONSELHO TUTELAR - SUBSÍDIO**, com a seguinte redação:

TABELA "D"	
SUBSÍDIO – CONSELHO TUTELAR	
Lei Municipal nº 624/2011	
Conselheiro Tutelar em exercício.....	R\$ 1.700,00

**Art. 6º** - Fica criada na Lei Municipal nº 496/2007, ANEXO III, a **TABELA "E" – VALORES DO VALE ALIMENTAÇÃO**, com a seguinte redação:

TABELA "E"	
VALORES DO VALE ALIMENTAÇÃO	
Lei Municipal nº 955/2019	
Carga Horária	Valor
40h/semanal	R\$ 300,00
30h/semanal	R\$ 225,00
20h/semanal	R\$ 150,00
Igual ou menor 10h/semanal	R\$ 75,00

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 28 de dezembro de 2023.

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Claudinéia Aparecida Vicente  
**Código Identificador:EE2E3650**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPÚBLICAÇÃO DO EDITAL NORMATIVO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023. PUBLICAÇÃO DA**  
**RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DO EDITAL NORMATIVO 001/2023**

**QUE O REFERIDO EDITAL FOI PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, NA EDIÇÃO 2928, NO DIA 28/12/2023, COM INCORREÇÕES, ASSIM, A NECESSIDADE DA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL NORMATIVO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023, PUBLICAÇÃO DA Relação das Inscrições Homologadas DO EDITAL NORMATIVO 001/2023**

**Publica a Relação das Inscrições Homologadas no Processo Seletivo Simplificado para a Secretaria Municipal de Educação – Área de Atuação: Professor Substituto do Ensino Fundamental, Professor de Educação Física Substituto do Ensino Fundamental e Professor Substituto da Educação Infantil, regido pelo Edital Normativo n.º 001/2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das suas atribuições, e atendendo ao contido no Edital Normativo do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Relação das Inscrições Homologadas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, por ordem alfabética, para a Secretaria Municipal de Educação – Área de Atuação: Professor Substituto do Ensino Fundamental, Professor de Educação Física Substituto do Ensino Fundamental e Professor Substituto da Educação Infantil, considerando os itens previstos no referido Edital Normativo, conforme anexo.

Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 28 de dezembro de 2023.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**  
Prefeito Municipal

**ANEXO**

**RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL NORMATIVO Nº 001/2023**

**Área de Atuação: Professor Substituto do Ensino Fundamental**  
**27/12/2023**

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
51	ADRIANA ALVEZ DA SILVA	ENSINO FUNDAMENTAL
47	ANA PAULA LOBO	ENSINO FUNDAMENTAL
13	ANGELO MARCIO TOBIAS	ENSINO FUNDAMENTAL
78	CAMILA KENEDI DA PAIXÃO SILVA PERRARO	ENSINO FUNDAMENTAL
90	EDISSOENE PEREIRA DE OLIVEIRA BENEVIDES	ENSINO FUNDAMENTAL
69	EDNA FERREIRA DE SOUZA	ENSINO FUNDAMENTAL
55	EDNA PEREIRA DE SOUZA	ENSINO FUNDAMENTAL
3	EDNALVA AMANCIO	ENSINO FUNDAMENTAL
96	ELINEUSA SILVA SANTOS ARAUJO	ENSINO FUNDAMENTAL
98	ELOIZA GUERREIRO CORRÊA	ENSINO FUNDAMENTAL
38	ENERCILIA DANTAS DOS SANTOS	ENSINO FUNDAMENTAL
20	ERICA RIBAS DE LIMA	ENSINO FUNDAMENTAL
37	FERNANDA GALVÃO NUNES	ENSINO FUNDAMENTAL
58	FERNANDA LIMA FERNANDES COVILLO	ENSINO FUNDAMENTAL
19	FRANCIELI RODRIGUES LUCHETI	ENSINO FUNDAMENTAL
48	FRANCIELLE BARBOSA DA SILVA	ENSINO FUNDAMENTAL
88	GENECILDA ALBUQUERQUE ALEIXO DA SILVA	ENSINO FUNDAMENTAL
87	JAINE CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS	ENSINO FUNDAMENTAL
5	JOMAYRA DA SILVA MORAIS	ENSINO FUNDAMENTAL
39	LARISSA FERREIRA DA SILVA DOURADO	ENSINO FUNDAMENTAL
42	LUANA AMANDA DA SILVA	ENSINO FUNDAMENTAL
18	LUCIANA DE LIMA ALVES	ENSINO FUNDAMENTAL
93	LUCIMARA SARAIVA MILANI	ENSINO FUNDAMENTAL
103	LUZIA DA SILVA DANTAS	ENSINO FUNDAMENTAL
54	MARCIELE DA SILVA SOUZA DE OLIVEIRA	ENSINO FUNDAMENTAL
30	MARIA EDILEUZA RODRIGUES BIANCO	ENSINO FUNDAMENTAL
97	MARIANA CARNELOCCI	ENSINO FUNDAMENTAL
32	MARIANE CANASSA ROMERO	ENSINO FUNDAMENTAL
70	MAYRON HELENA GONÇALVES	ENSINO FUNDAMENTAL
107	MIRIAM CORREIA DE LIMA	ENSINO FUNDAMENTAL
40	MISLAINE DA SILVA FREITAS	ENSINO FUNDAMENTAL